



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.218 /

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE BENFEITORIAS E DENOMINA PARQUE JOSÉ FLORA A ÁREA VERDE SITUADA NO LOTEAMENTO VILA FLORA II.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de benfeitorias pela JMJ Representações Ltda. na área verde do Loteamento Vila Flora II, destinadas à implantação de um parque.

Art. 2º - As benfeitorias de que trata o art. 1º, a serem implantadas às expensas da JMJ Representações Ltda., compreendem:

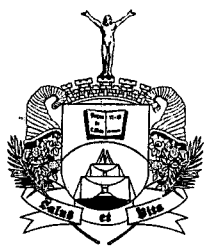
- I. o fechamento das divisas com confrontantes aos fundos da área;
- II. plantio de espécies arbóreas e grama;
- III. implantação de alamedas com largura mínima de 2,00m (dois metros), devidamente delimitadas, possibilitando o livre acesso pela comunidade;
- IV. implantação de, pelo menos, 1 (um) espaço de convivência, com área mínima de 40,00 m² (metros quadrados), fisicamente delimitado;
- V. implantação de sistema de drenagem adequado, de forma a evitar empoçamento ou danos erosivos ocasionados por águas pluviais;
- VI. pavimentação do passeio na testada da área.

§ 1º - As benfeitorias passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas quando da sua implantação.

§ 2º - O prazo para a implantação das benfeitorias é de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Os lotes da quadra E do Loteamento Vila Flora II não poderão ter acesso direito à área de que trata esta lei.

Art. 4º - Fica denominado Parque José Flora a área verde situada no Loteamento Vila Flora II, com 5.188,75 m² (cinco mil, cento e oitenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização para o atendimento do disposto nesta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal